



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série	90\$	"	65\$
A 2.ª série	80\$	"	45\$
A 3.ª série	80\$	"	45\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 20.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Guerra:

Portaria n.º 12:972 — Aprova e manda pôr em execução o Regulamento para a Instrução da Artilharia de Montanha — Parte II — Material 7^{cm},5/18, m/40 — Volume III — Instrução do Artilheiro Condutor Hipo.

Portaria n.º 12:973 — Aprova e manda pôr em execução as Instruções para o manejo do posto de rádio 19 (Mark I, II, III).

Portaria n.º 12:974 — Aprova e manda pôr em execução o Regulamento para a Instrução da Artilharia Ligeira — Parte VI — Material 8^{cm},8, m/43 — Instrução do Artilheiro Servente.

Ministério da Marinha:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, dada à Junta Nacional das Frutas a faculdade de autorizar a exportação de miolo de amêndoa da qualidade extra acondicionado em sacos duplos de capacidade não superior a 50 quilogramas.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declara-se, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despacho de 22 de Outubro do ano em curso de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Finanças, foi autorizada, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 500\$ do n.º 3) para o n.º 2) do artigo 394.º, capítulo 20.º, do orçamento do Ministério das Finanças para o ano económico de 1949.

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 1 de Novembro de 1949.—O Chefe da Repartição, *José Henrique de Sousa Teixeira*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

3.ª Direcção-Geral

1.ª Repartição

Estado Maior do Exército

Portaria n.º 12.972

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, aprovar e pôr em execução o Regulamento para a Instrução da Artilharia de Montanha — Parte II — Material 7^{cm},5/18, m/40 — Volume III — Instrução do Artilheiro Condutor Hipo.

Ministério da Guerra, 4 de Novembro de 1949.—O Ministro da Guerra, *Fernando dos Santos Costa*.

Portaria n.º 12:973

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, aprovar e pôr em execução as Instruções para o manejo do posto de rádio 19 (Mark I, II, III).

Ministério da Guerra, 4 de Novembro de 1949.—O Ministro da Guerra, *Fernando dos Santos Costa*.

Portaria n.º 12:974

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, aprovar e pôr em execução o Regulamento para a Instrução da Artilharia Ligeira — Parte VI — Material 8^{cm},8, m/43 — Instrução do Artilheiro Servente.

Ministério da Guerra, 4 de Novembro de 1949.—O Ministro da Guerra, *Fernando dos Santos Costa*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se declara, para os devidos efeitos, que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 29 de Outubro do corrente ano, autorizou, ao abrigo das disposições do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 57.000\$ da verba descrita na alínea a) para a da alínea b) do n.º 2) do artigo 83.º, do capítulo 4.º, do actual orçamento deste Ministério.

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 2 de Novembro de 1949.—O Chefe da Repartição, *Carlos Romero Ivo de Carvalho*.